

DECRETO Nº 5564/86
de 28 de maio de 1986

Dispõe sobre o uso obrigatório da
Identidade Funcional (crachá) nas
repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39,
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É obrigatório o uso da Identida
de Funcional (crachá) a todos os servidores, independente de nível de fun
ção, durante todo o tempo que permanecerem nas dependências da Prefeitura
ou em atividades externas.

Artigo 2º - A recusa do uso do crachá será
passível de penalidades previstas no artigo 482 letra "h" da C.L.T. (Con
solidação das Leis do Trabalho), e constitui justa causa para rescisão do
contrato de trabalho pelo empregador.

Artigo 3º - Compete a Secretaria de Adminis
tração, através do Departamento de Recursos Humanos a aplicação das penali
dades cabíveis.

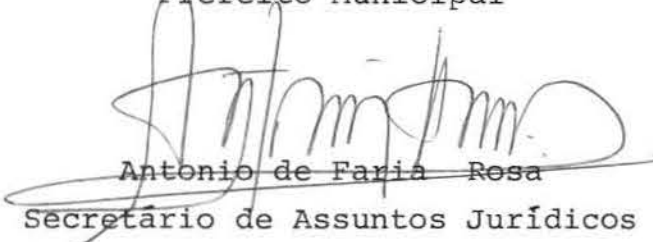
Artigo 4º - Compete a cada Chefia a fiscali
zação do seu servidor quanto a utilização do crachá.

Parágrafo Único - Compete também, do Depart
mento de Serviços Internos, a fiscalização da utilização do crachá em to
das as repartições públicas municipais.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

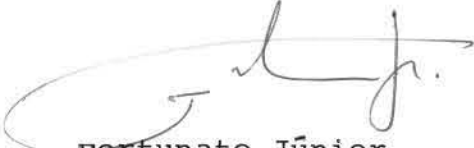
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 5564/86 - fls. 02

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos